

TC 029.144/2015-9

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2014

Unidade jurisdicionada: Eletrobrás Distribuição Rondônia (Ceron), vinculada ao Ministério de Minas e Energia

Unidades Jurisdicionadas Agregadas: não há

Responsáveis: Alexandre Matias Morris (CPF 620.498.011-49), Ana Beatriz Sadeck Soares Rodrigues (CPF 946.195.901-00), Antônia Ferraz Ribeiro de Carvalho (CPF 079.658.501-68), Antônio Marcelo Tavares Cruz (CPF 102.233.393-34), Eduardo de Alencastro (CPF 245.954.899-00), Edvaldo Luis Risso (CPF 005.199.978-16), Efrain Pereira da Cruz (CPF 617.610.602-87), Evaldo Macedo Xavier (CPF 091.759.037-68), Fernando Alves Freire (CPF 410.619.857-68), Fernando Swami Thomas Martins (CPF 376.498.097-49), Fladimir Raimundo de Carvalho Avelino (CPF 238.174.022-87), Jonas Antunes da Costa (CPF 195.238.906-20), Jorge Costa da Silva (CPF 254.633.657-68), José Cabral Neto (CPF 631.483.317-53), José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20), José da Costa Carvalho Neto (CPF 044.602.786-34), João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço (CPF 263.293.952-68), Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Luiz Armando Crestana (CPF 197.843.090-68), Luiz Marcelo Reis de Carvalho (CPF 289.771.492-15), Luiz Nei Olinto de Castro (CPF 278.972.496-20), Marcelo Castro Lippi (CPF 665.905.587-87), Marcos Aurélio Madureira da Silva (CPF 154.695.816-91), Maria Emilia Gregório (CPF 013.039.867-52), Maria Pedrinha de Barros (CPF 098.831.501-72), Moisés Nonato de Souza (CPF 312.193.732-49), Nélisson Sérgio Howell (CPF 199.278.000-53), Ozenilda Gomes Veloso (CPF 162.931.422-68), Paulo Roberto dos Santos Silveira (CPF 191.588.407-10), Pedro Mateus de Oliveira (CPF 135.789.286-15), Rafael Beneduzi (CPF 693.165.201-00), Ricardo Oliveira Lopes Serrano (CPF 282.022.607-87), Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49) e Rubens Aderval Pinto Ramiro (CPF 074.026.888-01)

Proposta: inspeção

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Eletrobrás Distribuição Rondônia (Ceron), relativo ao exercício de 2014.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa - TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 134/2013.
3. A unidade jurisdicionada (UJ) é sucessora do antigo Serviço de Abastecimento de Água, Luz e Força do Território Federal de Rondônia (SAALFT). Foi autorizada pela Lei 5.523/1968, e instalada em 1/12/1969, sob o controle acionário do então Governo do Território Federal de Rondônia.
4. Em 1998 a Centrais Elétricas Brasileiras S.A (Eletrobrás) assumiu o controle acionário da empresa, passando a ter 99,96% do capital social. Em 28/10/2013, através de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado aumento de capital social, passando a Eletrobrás a deter 100% do capital social da UJ.
5. A Companhia é uma sociedade anônima de economia mista, da administração indireta do Governo Federal, que tem por objeto explorar os serviços de energia elétrica no Estado de Rondônia, na forma do Contrato de Concessão - Aneel 5/2001.

EXAME TÉCNICO

6. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise dos resultados quantitativos e qualitativos, dos indicadores, da gestão de pessoas (adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições e das ações e iniciativas para a substituição de terceirizados irregulares), da análise contábil e financeira e da política de acessibilidade da unidade.
7. Os critérios considerados para escolha desses aspectos foram o escopo da auditoria de contas (peça 9) definido em reunião realizada com a Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia (CGU-Regional/RO) e as constatações constantes no Relatório de Auditoria de Gestão que motivaram ressalvas às contas dos responsáveis.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

8. A auditoria interna da UJ, em seu parecer (peça 3), registrou que a prestação de contas anual da empresa, relativa ao exercício de 2014, está em condições de ser submetida à apreciação do Órgão/Unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.
9. O Conselho Fiscal da UJ manifestou-se no sentido de que os documentos societários estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral de Acionistas da Eletrobrás Distribuição Rondônia (peça 4).
10. O parecer da auditoria independente concluiu que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa em 31/12/2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (peça 1, p. 174-176).
11. A Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia (CGU-Regional/RO), ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria (peça 5), as seguintes constatações:
 - 11.1. Subitem 1.2.1.1: Não atingimento dos limites previstos pela Aneel para os indicadores de continuidade da prestação do serviço (DEC e FEC), ocasionando o pagamento de compensações no valor de R\$ 8.899.229,12 no exercício de 2014 aos usuários afetados;
 - 11.2. Subitem 1.2.1.3: Não atingimento das metas regulatórias para perdas na distribuição, causando aumento da despesa de compra de energia;

- 11.3. Subitem 1.2.2.1: Ineficiência e ausência de responsabilização de pessoas por falhas que geram multas da Aneel;
- 11.4. Subitem 2.2.1.1: Reincidência - Cumprimento parcial do Acórdão nº 241/2014-TCU-Plenário - Ceron continua terceirizando atividades da área fim;
- 11.5. Subitem 3.1.1.1: Inadequação dos acessos ao imóvel e a área de circulação de atendimento ao público da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, o que impossibilita/dificulta a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 11.6. Subitem 3.1.1.2: Inexistência de reserva de vagas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 11.7. Subitem 3.1.1.3: Ausência de mapa tátil na entrada dos imóveis da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, o que dificulta a orientação de pessoas cegas ou com baixa visão;
- 11.8. Subitem 3.1.1.4: Inadequação do mobiliário da área de atendimento, para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 11.9. Subitem 3.1.1.5: Ausência de banheiro acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em imóvel da Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON.
12. As recomendações da CGU-Regional/RO foram no sentido de que a UJ apresente planos de ação com o objetivo de eliminar/mitigar as impropriedades/irregularidades constatadas (subitens 1.2.1.1, 1.2.1.3, 2.2.1.1 e 3.1.1.1 a 3.1.1.5), que a UJ identifique e apure a responsabilidade dos agentes relacionados aos atos e/ou fatos que gerem o pagamento de penalidades aplicadas pela Aneel (subitem 1.2.2.1) e que a UJ promova uma revisão das metas estabelecidas no manual de primarização (peça 10), considerando que aquelas relativas aos exercícios de 2012 a 2014 não foram cumpridas (subitem 2.2.1.1).
13. No certificado de auditoria (peça 6), o representante do órgão de controle interno propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos seguintes responsáveis:

Nome do responsável	Cargo ou função	Fundamentação
João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço (CPF 263.293.952-68)	Superintendente de Operação no período de 26/8/2014 a 31/12/2014.	Item 1.2.1.1 do Relatório de Auditoria.
Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15)	Diretor Presidente Interino no período de 1/1/2014 a 15/4/2014.	Itens 1.2.1.1 e 1.2.2.1 do Relatório de Auditoria.
	Diretor Presidente Interino no período de 1/1/2014 a 15/4/2014.	Item 2.2.1.1 do Relatório de Auditoria.
	Diretor de Gestão no período de 15/4/2014 a 31/12/2014.	
Luiz Armando Crestana (CPF 197.843.090-69)	Diretor Comercial no período de 1/1/2014 a 31/12/2014.	Item 1.2.1.3 do Relatório de Auditoria.
Luiz Marcelo Reis de Carvalho (CPF 789.771.492-15)	Diretor Presidente no período de 16/7/2014 a 31/12/2014.	Itens 1.2.1.1 e 1.2.2.1 e 2.2.1.1 do Relatório de Auditoria.
Marcos Aurélio Madureira da Silva (CPF 154.695.816-91)	Diretor Presidente no período de 15/4/2014 a 16/7/2014.	
Maria Pedrinha de Barros (CPF 098.831.501-72)	Diretora de Gestão Interina no período de 1/1/2014 a 15/4/2014.	Item 2.2.1.1 do Relatório de Auditoria.

14. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

15. O Ministro de Estado de Minas e Energia atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

16. O artigo 10 da Instrução Normativa-TCU 63/2010 diz que:

Art. 10. Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada;

II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada;

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade.

17. A UJ indicou como responsáveis pela gestão (peça 2), entre outros, os seguintes agentes:

Agente	Natureza de Responsabilidade	Cargo ou função
Fernando Swami Thomas Martins (CPF 376.498.097-49)	Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal Titular
Ricardo Oliveira Lopes Serrano (CPF 282.022.607-87)	Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal Titular
Jorge Costa da Silva (CPF 254.633.657-68)	Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal Titular
Fernando Alves Freire (CPF 410.619.857-68)	Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal Suplente
Marcelo Castro Lippi (CPF 665.905.587-87)	Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal Suplente
Rafael Beneduzi (CPF 693.165.201-00)	Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal Suplente

18. Consta no Relatório de Gestão da unidade que o Conselho Fiscal possui as seguintes atribuições:

1.3.1.2 Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal verificar os atos dos administradores da Companhia, o cumprimento de seus deveres legais e estatutários e examinar suas demonstrações financeiras, além de outras competências fixadas em legislação específica.

19. Constata-se que os membros do conselho fiscal não executam atos de gestão, portanto não preenchem os requisitos estabelecidos no art. 10 da IN TCU 63/2010 para serem considerados responsáveis pela gestão.

20. Assim, por ocasião da instrução de mérito, deve-se propor que os membros do conselho fiscal sejam **excluídos do Rol de Responsáveis** apresentado pela unidade jurisdicionada.

21. Quanto aos demais responsáveis, foram disponibilizadas as informações previstas no art. 11 da IN TCU 63/2010, observando-se os dados referentes a nome e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, identificação da natureza da responsabilidade, indicação dos períodos de gestão, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, e endereço residencial completo (peça 2).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

22. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em

exame estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
026.032/2014-7	Prestação de Contas, exercício de 2013	Julgado (Acórdão 9694/2015-TCU-2ª Câmara)
031.429/2013-0	Prestação de Contas, exercício de 2012	Julgado (Acórdão 4222/2016-TCU-2ª Câmara)
046.704/2012-4	Prestação de Contas, exercício de 2011	Aberto
035.068/2011-6	Prestação de Contas, exercício de 2010	Julgado (Acórdão 5717/2015-TCU-1ª Câmara)
010.116/2014-1	Representação	Julgado (Acórdão 3438/2014-TCU-2ª Câmara)

23. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, o Tribunal deliberou no sentido de julgar as contas regulares e regulares com ressalva, bem como no sentido de dar ciência das impropriedades e fazer recomendações à unidade jurisdicionada.

24. Em relação ao processo de Prestação de Contas do exercício de 2011, em aberto, a instrução da unidade técnica propôs julgar as contas regulares e regulares com ressalva (TC 046.704/2012-4 - peça 132), bem como fazer determinações e dar ciência das impropriedades à unidade jurisdicionada. O Ministério Público de Contas junto ao TCU propôs julgar as contas de alguns dos responsáveis irregulares (TC 046.704/2012-4 - peça 135). As impropriedades/irregularidades apuradas no TC 046.704/2012-4 não impactam no julgamento das presentes contas.

25. Quanto ao TC 010.116/2014-1 (representação), o mesmo diz respeito a possíveis irregularidades ocorridas na realização do pregão eletrônico 8/2014, faz referência a atos e fatos ocorridos no período da gestão em análise e não é capaz de influenciar o mérito das contas dos responsáveis.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

26. A UJ não possui Plano Estratégico específico. O planejamento estratégico é elaborado pela holding Eletrobrás e abrange todas as empresas do grupo.

27. Conforme consta no Relatório de Gestão (peça 1, p. 65-66), o planejamento da Eletrobrás Distribuição Rondônia é baseado nas orientações e diretrizes estabelecidas no Plano de Negócio Empresarial da holding, o qual dá origem ao Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG) e ao Contrato de Metas e Desempenho Empresarial (CMDE), assinado com a Eletrobrás holding.

28. Referente ao exercício de 2014, a UJ informou no Relatório de Gestão (peça 1, p. 65-66) que o PDNG 2014-2018 estabeleceu as seguintes diretrizes:

Diretrizes do PDNG – 2014-2018:

Alcançar as metas estabelecidas no CMDE, buscando aproximar-se tanto quanto possível das metas regulatórias;

Dar transparência ao PMSO, em grandes blocos, com o mesmo tratamento nas seis EDE, respeitadas as especificidades de cada uma, em razão da cultura e ROL local, número de consumidores, dispersão geográfica, histórico de mudanças, entre outros;

Cultivar a cultura do planejamento, acompanhamento, execução e melhoria contínua dada a sua importância como instrumento de gestão;

Ampliar o ganho de sinergia entre as empresas, interferindo mais diretamente na otimização da prestação de serviços com redução do custeio;

Transformação da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) como parceira de negócio proativa com impacto direto na redução da necessidade crescente de recursos humanos e financeiros;

Contextualizar, no quadriênio, a continuidade dos projetos da gestão e a elaboração de novos projetos estratégicos requeridos num processo de expansão com qualidade, que contribuam para o desenvolvimento das Empresas e possam ser auditados por órgãos públicos e instituições governamentais, em conformidade com os instrumentos jurídicos vigentes.

29. Por sua vez, o CMDE 2010-2014 (revisto em outubro de 2013) estabeleceu para o mesmo exercício (2014) as seguintes diretrizes:

Diretrizes do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE 2010-2014

Reduzir gastos com PMSO em relação à Receita Operacional Líquida;

Manter a dívida líquida em níveis compatíveis com a geração de caixa operacional;

Aumentar a rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido;

Aumentar o nível histórico de realização dos investimentos;

Aumentar o desempenho econômico segundo padrões de mercado;

Aumentar o índice de satisfação dos consumidores;

Reduzir a Duração Equivalente de Interrupção do Cliente – DEC;

Reduzir a Frequência Equivalente de Interrupção do Cliente – FEC;

Reduzir o nível de Perdas Totais;

Reduzir a Inadimplência (INAD) dos consumidores;

Obter um nível mínimo de satisfação dos colaboradores.

30. Cabe mencionar que a UJ não apresentou no relatório de gestão as ações planejadas para o atingimento dos objetivos/diretrizes (DN-TCU 134/2013, Anexo II, item 5.1, alínea a). A UJ também não apresentou avaliação sobre os estágios de implementação de seu planejamento (ainda que ele seja baseado nas orientações e diretrizes estabelecidas no Plano de Negócio Empresarial) e demonstração da vinculação do plano da unidade jurisdicionada com suas competências legais/estatutárias (DN-TCU 134/2013, Anexo II, item 5.1, alíneas b e c).

31. A ausência destas informações impede verificar em que medida as ações foram executadas e a contribuição das ações para o alcance dos objetivos estratégicos, bem como analisar o impacto dos resultados no plano estratégico da UJ.

32. Portanto, por ocasião da instrução de mérito, cabe **dar ciência à UJ** de que a apresentação de relatório de gestão com ausência de informações estabelecidas nas decisões normativas do TCU, que forem aplicáveis à unidade (estratégias adotadas para a realização/atingimento dos objetivos estabelecidos), contraria o art. 3º, *caput*, e § 5º, da IN-TCU 63/2010.

33. Em relação à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, a CGU-Regional/RO registrou a seguinte constatação no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5, p. 31-40):

34. **Constatação:** 1.2.2.1 - Ineficiência e ausência de responsabilização de pessoas por falhas que geram multas da Aneel.

35. A CGU-Regional/RO constatou que no período de 2010 a 2014 as multas aplicadas pela Aneel à UJ totalizaram o valor de R\$ 53.792.484,81 (R\$ 7.772.824,77 em 2014 e o restante em anos anteriores), sendo que a UJ não estava cumprindo o dever de apurar a responsabilidade dos gestores no âmbito da empresa.

36. A UJ manifestou-se no sentido de que as multas DEC/FEC/DRP/DRC/INS/ICO e demais são reflexos de resultados de não atendimento de metas estabelecidas pelo órgão regulador, portanto, não há como apontar e responsabilizar pessoas, já que não se trata de meta individualizada e sim de metas estabelecidas por conta do negócio.

37. Em relação às multas específicas, a UJ citou como exemplo a multa referente à ausência de incorporação de rede, a qual necessita de estudo das regras estabelecidas pelo órgão regulador e envolve valores de grande monta, e informou que vem trabalhando em processo específico, para atender as condições gerais para a incorporação de redes particulares que estão conectadas aos sistemas elétricos da distribuição.

38. A CGU-Regional/RO recomendou à UJ que, nos casos de multas decorrentes de omissão, negligência, imperícia e imprudência de agentes da empresa, identifique e apure a responsabilidade desses agentes relacionados aos atos e/ou fatos que gerem o pagamento de penalidades aplicadas pela Aneel.

39. No que tange à multa referente à ausência de incorporação de redes particulares, cabe mencionar que tal multa foi aplicada em 2013 (auto de infração 1041/2013 – SFE), refere-se ao descumprimento das normas estabelecidas na REN - Aneel 229/2006 para incorporação das redes particulares e ressarcimento dos proprietários, e está sendo analisada através do TC 028.232/2014-3 (Denúncia), ainda pendente de instrução de mérito.

40. No mais, considera-se que a recomendação formulada pela CGU-Regional/RO serve de alerta à UJ, sem prejuízo de acompanhar nas próximas contas da unidade as medidas adotadas para cumprimento das metas estabelecidas pelo órgão regulador e para responsabilização pessoal de agentes omissos ou que agirem com negligência, imperícia e/ou imprudência.

V. Avaliação dos indicadores

41. Os indicadores econômico-financeiros apresentados pela empresa foram: PMSO/ROL (Pessoal, Material, Serviços e Outros em relação a Receita Operacional Líquida), Dívida Líquida (empréstimos incluindo encargos de dívida menos caixa e equivalentes de caixa), Lucro/Prejuízo Líquido em relação ao Patrimônio Líquido, Investimento Realizado em relação ao Investimento Aprovado e Margem % EBITDA (EBITDA ajustado em relação ao ROL sem receita construção).

42. Por sua vez, os indicadores operacionais apresentados pela empresa foram: Índice Aneel de Satisfação do Consumidor (IASC Aneel), Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC), Frequência Equivalente por Unidade Consumidora (FEC), Perdas (energia requerida líquida em relação a energia requerida total), INAD (estoque inadimplência em relação ao faturamento) e Índice de satisfação dos colaboradores.

43. Esses indicadores são utilizados para fins gerenciais e para subsidiar a tomada de decisões. Eles espelham a situação da empresa e satisfazem os critérios de utilidade e mensurabilidade.

44. No quadro a seguir estão demonstradas as Metas/Indicadores constantes do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE para o exercício de 2014, os campos em verde representam resultados favoráveis em relação à meta estabelecida enquanto que os campos em vermelho representam resultados desfavoráveis em relação à meta estabelecida.

Tabela - Indicadores e Metas do CMDE			
Meta/Indicador	Unidade	Exercício de 2014	
		Meta CMDE	Realizado
PMSO/ROL	%	24,70%	13,80%
PMSO	R\$ mil	260.918	157.747

ROL (sem receita construção)	R\$ mil	1.057.792	1.143.130
Dívida Líquida	Índice	504,00	669,60
Prejuízo ou Lucro líquido/Patrimônio Líquido	%	-15,30%	181,30%
Prejuízo ou Lucro líquido	R\$ mil	(46,23)	292.720
Patrimônio Líquido	R\$ mil	301,94	104.066
Investimento realizado/aprovado	%	90,00%	41,80%
Investimento realizado	R\$ mil	365.013	169.564
Investimento aprovado	R\$ mil	405.570	405.570
Margem % EBITDA	%	4,10%	44,30%
EBITDA ajustado	R\$ mil	49.045	506.559
ROL (sem receita construção)	R\$ mil	1.188.685	1.143.130
IASC Aneel (Índice Aneel de Satisfação do Consumidor)	%	52,7%	56,2%
DEC	Horas	29,00	28,95
FEC	Ocorrências	25,40	24,61
Perdas ((E. req. - E. fat) ÷ E. req.)	%	16,63%	23,24%
Energia requerida líquida	MWh	4.110.602	3.945.982
Energia faturada (com consumidor livre)	MWh	3.426.932	3.028.815
INAD (Estoque Inad/Faturamento)	%	13,0%	11,2%
Índice de satisfação dos colaboradores	%	68,0%	68,0%

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 67)

45. Cabe observar que as metas previstas acima relacionadas são aquelas que constam do CMDE.

46. A partir da tabela, constata-se que as metas dos indicadores de dívida líquida, investimento realizado/aprovado e redução de perdas de energia elétrica não foram alcançadas.

47. Quanto aos índices DEC e FEC os limites estabelecidos pela Aneel são de 27,26 (DEC) e 24,17 (FEC). Portanto, em ambos os indicadores, a UJ ultrapassou o limite imposto pela agência reguladora (Peça 5, p. 18-19).

48. Abaixo segue tabela demonstrando a evolução dos indicadores DEC e FEC nos exercícios de 2012 a 2014, relacionados aos limites estabelecidos pela Aneel.

Indicador	DEC		FEC	
	Meta Aneel	Realizado	Meta Aneel	Realizado
2012	31,58	31,39	30,44	26,03
2013	29,61	38,87	27,61	32,45
2014	27,26	28,95	24,17	24,61

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5, p. 18-19)

49. Ao avaliar os indicadores da UJ, percebe-se que os mesmos apresentaram oscilações ao longo dos últimos três anos.

50. Em relação à avaliação de indicadores a CGU-Regional/RO registrou as seguintes

constatações no Relatório de Auditoria Anual de Contas:

51. **Constatação:** 1.2.1.1 - Não atingimento dos limites previstos pela Aneel para os indicadores de continuidade da prestação do serviço (DEC e FEC), ocasionando o pagamento de compensações no valor de R\$ 8.899.229,12 no exercício de 2014 aos usuários afetados (peça 5, p. 17-24).

52. Em decorrência desta constatação, a CGU-Regional/RO recomendou à UJ que apresente plano de ação com o objetivo de eliminar ou mitigar os gargalos e/ou riscos relacionados aos indicadores de DEC e FEC, estabelecendo uma escala de prioridades e um cronograma de execução, informando o estágio da execução e os resultados alcançados no final do exercício de 2015.

53. **Constatação:** 1.2.1.3 - Não atingimento das metas regulatórias para perdas na distribuição, causando aumento da despesa de compra de energia (peça 5, p. 27-31).

54. A CGU-Regional/RO considerou que a UJ já identificou as causas do elevado índice de perdas e recomendou à UJ que apresente plano de ação com o objetivo de eliminar ou mitigar os gargalos e/ou riscos relacionados ao indicador de perdas, estabelecendo uma escala de prioridades e um cronograma de execução, informando o estágio da execução e os resultados alcançados no final do exercício de 2015.

55. Considera-se que as recomendações formuladas pela CGU-Regional/RO são suficientes para induzir novas ações ou a continuidade de ações que já estão em curso no âmbito da UJ, sem prejuízo do acompanhamento das ações efetivamente executadas nas próximas contas da unidade.

VI. Avaliação da execução orçamentária e financeira

56. A UJ executou no exercício de 2014 os programas “Energia Elétrica” e “Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais”. O Orçamento inicial previsto na Lei Orçamentária (Lei 12.952/2014) para o primeiro programa era de R\$ 496.522.000,00, enquanto que para o segundo programa era de R\$ 11.020.503,00.

57. Após ajustes realizados em razão do Decreto 8.382/2014, o valor previsto/ajustado do programa “Energia Elétrica” foi reduzido para R\$ 178.403.645,00 (redução de 64,07%), enquanto que o valor previsto/ajustado do programa “Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais” foi reduzido para R\$ 10.858.874,00 (redução de 1,47%).

58. Para melhor compreensão dos fatos ocorridos no exercício de 2014, transcreve-se a síntese das informações constantes na Lei Orçamentária, no Decreto 8.382/2014 e no Relatório de Gestão da UJ.

Programa	Objetivo	Ação	Valor previsto (Lei 12.952/2014)	Valor ajustado (Decreto 8.382/2014)	Valor realizado (peça 1, p. 68)	% financeiro realizado
2033 Energia Elétrica	0436 Ampliar, reforçar e manter os sistemas de distribuição de energia elétrica, incluindo a geração nos sistemas isolados.	14KZ Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)	268.023.679	86.584.645	84.944.976	98,11%
		20P7 Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO)	89.766.321	43.087.000	19.304.340	44,80%
		4881 Manutenção do Sistema de Distribuição de	38.732.000	38.732.000	38.729.704	99,99%

		Energia Elétrica (RO)				
	0045 Universalizar o acesso à energia elétrica.	11XI Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)	100.000.000	10.000.000	6.999.807	70,00%
Total do programa 2033			496.522.000	178.403.645	149.978.827	84,07%
0807 Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		4101 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	3.828.755	2.443.100	921.655	37,72%
		4102 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	891.748	1.782.321	807.821	45,32%
		4103 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	6.300.000	6.633.453	3.589.766	54,12%
Total do programa 0807			11.020.503	10.858.874	5.319.242	48,99%

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 68-69), Lei 12.952/2014 e Decreto 8.382/2014

59. Conforme consta na tabela acima, o programa “Energia Elétrica” atingiu 84,07% de execução financeira, enquanto que o “Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais” atingiu 48,99% de execução financeira.

60. No entanto, cabe mencionar que o Decreto 8.382/2014 foi editado em 29/12/2014, ou seja, quando de sua edição já havia decorrido praticamente todo o exercício, tal fato inviabiliza uma avaliação fidedigna da execução financeira, uma vez que não foi a execução das ações/programas que buscaram atingir o valor previsto no orçamento, mas sim o valor previsto que foi alterado para se adequar ao que foi executado no exercício.

61. Quanto às metas físicas, consta no Relatório de Gestão (peça 1, p. 107-108) que apenas as ações “14KZ Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)” e “11XI Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)” tiveram metas físicas estabelecidas.

62. A primeira ação (14KZ) tinha como objetivo realizar 25% de meta física, posteriormente o percentual foi reprogramado para 11%, ao final do exercício apurou-se a execução de 7% de meta física (peça 1, p. 108), ou seja, a execução atingiu 28,00% da meta inicialmente prevista ($(7 \div 25) \times 100 = 28\%$).

63. Considerando que o valor realizado (R\$ 84.944.976,00) representa 31,69% do valor previsto inicialmente na LOA (R\$ 268.023.679,00), entende-se que em relação à execução física e financeira dessa ação não há discrepâncias que demandem esclarecimentos por parte da UJ.

64. A segunda ação (11XI) tinha como meta atender a 6.410 unidades consumidoras, posteriormente a meta foi reprogramada para 5.796 unidades, ao final do exercício não foi atendida nenhuma unidade consumidora (peça 1, p. 108), ou seja, a execução atingiu 0,00% da meta física estabelecida.

65. Constata-se, portanto, uma inconsistência entre a execução física (nenhuma unidade atendida) e a execução financeira (R\$ 6.999.807,00).

66. Tal fato foi questionado pela CGU-Regional/RO (peça 5, p. 44-46), tendo a UJ informado que “a execução de obras do Programa Luz para Todos, durante o exercício de 2014, foi prejudicada

em razão do contrato de financiamento só ter sido assinado no final de 2014. Assim, somente em 2015 foi dado continuidade ao programa”.

67. Ao final a CGU-Regional/RO concluiu que a UJ considerou na execução financeira o contrato de financiamento do exercício de 2013 e na meta física o de 2014, sendo que o último, de acordo com informações da UJ, foi assinado no final do exercício de 2014, sem tempo hábil para iniciar sua execução no mesmo exercício de assinatura.

68. Verifica-se que a informação presente no Relatório de Gestão é controvertida, permitindo várias interpretações, e não há justificativa no relatório para essa distorção entre os dados da execução física e financeira.

69. Portanto, considerando que as explicações apresentadas pela UJ não foram suficientes para esclarecer a distorção entre a execução física e financeira da ação “11XI Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)”, propõe-se a **realização de inspeção** na sede da UJ, para obtenção de esclarecimentos adicionais e documentos relativos à execução da referida ação.

VII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

70. No que se refere ao quadro de recursos humanos, a UJ apresentava a seguinte composição em 31/12/2014:

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingresso	Egresso
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em cargo efetivo	742	742		29
1.1 Membros de poder e agentes políticos				
1.2 Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	742	742		29
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	738	738		28
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado				1
1.2.3 Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	4	4		
2. Servidores com contratos temporários				
3. Servidores sem vínculo com a administração pública	6	6		
4. Total de Servidores (1+2+3)	748	748	0	29

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 127)

71. Em relação aos cargos comissionados e funções gratificadas, a UJ apresentava a seguinte composição:

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingresso	Egresso
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em comissão	17	13	1	1
1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior		13	1	1
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão		7		
1.2.4 Sem vínculo		6		
2. Funções Gratificadas	120	82		26
2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão		80		26
2.3 Servidores de outros órgãos e esferas		2		1
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	137	95	1	27

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 129)

72. Em relação à terceirização de mão-de-obra, a UJ apresentava a seguinte situação em 31/12/2014 (peça 1, p. 133-134 – ordenado por área):



CNPJ da contratada	Nº do contrato	Área	Quantidade Prevista	Quantidade Contratada	Prevista ou contratada
10.739.606/0001-05	DG/076/2012	Segurança		73	73
Total da área: Segurança					73
01.597.674/0001-88	DG/194/2011	Transportes			0
84.750.538/0001-03	DO/195/2011	Transportes	8		8
10.613.457/0001-25	DO/040/2013	Transportes			0
Total da área: Transportes					8
03.627.226/0001-05	DG/139/2014	Informática	4	4	4
Total da área: Informática					4
84.579.556/0001-74	DG/145/2010	Copeiragem		125	125
Total da área: Copeiragem					125
07.047.898/0001-00	DG/026/2012	Recepção		33	33
Total da área: Recepção					33
01.402.545/0001-97	DG/075/2010	Reprografia		2	2
Total da área: Reprografia					2
07.047.898/0001-00	DG/107/2012	Telecomunicações	3	3	3
76.535.764/0001-43	DG/136/2010	Telecomunicações			0
Total da área: Telecomunicações					3
11.706.139/0001-71	DG/098/2011	Menores aprendizes	39		39
61.600.839/0001-55	DG/085/2014	Menores aprendizes		30	30
Total da área: Menores aprendizes					69
07.047.898/0001-00	DC/031/2011	Outras	101		101
06.042.126/0001-05	DC/033/2011	Outras	89		89
14.610.398/0002-73	DC/069/2011	Outras	123		123
05.003.257/0001-10	DC/101/2012	Outras		74	74
86.826.443/0001-51	DO/068/2010	Outras	54		54
02.428.472/0001-75	DO/087/010	Outras	9		9
22.853.600/0001-35	DO/088/2010	Outras	3		3
22.853.600/0001-35	DO/089/2010	Outras	3		3
2.428.472/0001-75	DO/117/2011	Outras	170		170
2.098.616/0001-72	DO/118/2011	Outras	104		104
2.098.616/0001-72	DO/119/2011	Outras	127		127
22.853.600/0001-35	DO/181/2012	Outras	52	52	52
03.841.631/0001-21	DO/204/2011	Outras	31	31	31
26.918.284/0001-93	DP/015/2012	Outras	64		64
37.605.169/0001-85	DP/020/2012	Outras	54		54
84.581.818/0001-35	DP/117/2012	Outras	3		3
07.094.346/0001-45	PR/012/2012	Outras	6		6

22.853.600/0001-35	D0/008/2014	Outras	47		47
02.098.616/0001-72	DO/044/2014	Outras	144	144	144
02.098.616/0001-72	DO/045/2014	Outras	186	186	186
84.648.419/0001-44	DO/070/2010	Outras	66		66
09.247.715/0001-18	DO/214/2013	Outras	40		40
84.581.818/0001-35	DP/158/2011	Outras		17	17
06.303954/0001-50	DR/093/2014	Outras	10		10
06.303.954/0001-50	DR/132/2014	Outras	7		7
61.600.839/0001-55	DG/159/2012	Outras	50		50
Total da área: Outras					1.634
TOTAL					1.951

Fonte: Relatório de Gestão (peça 1, p. 133-134 – ordenado por área)

73. A tabela acima abrange tanto os terceirizados que atuam em áreas que poderiam ser terceirizadas, quanto os terceirizados que atuam em áreas fins da empresa e que, portanto, não poderiam ser terceirizadas.

74. Cabe observar que as informações referentes à quantidade de trabalhadores prevista e à quantidade de trabalhadores contratada não se encontram completamente preenchidas na tabela constante à peça 1, p. 133-134. No entanto, uma vez que a remuneração destes contratos ocorre em razão do número de empregados terceirizados disponibilizados, considerou-se para a presente análise que o quantitativo de trabalhadores previsto é igual aquele efetivamente contratado, ou seja, haveria na empresa aproximadamente 1.951 empregados terceirizados, sendo que 1.634 destes empregados terceirizados encontram-se classificados na área “Outras”, que não permite a identificação das atividades desenvolvidas.

75. Observa-se ainda que o quadro de empregados efetivos da empresa totaliza 748 empregados. Portanto, o quantitativo de empregados terceirizados (1.951) é 2,6 vezes maior que o quantitativo de empregados efetivos.

76. A princípio, entende-se que este número é grande demais, sendo necessária uma avaliação mais criteriosa dessa situação. Portanto, propõe-se a **realização de inspeção** na sede da UJ, para verificação, análise e obtenção de documentos relacionados aos contratos de terceirização de serviços.

77. Em relação à gestão de pessoas e terceirização de mão de obra a CGU registrou a seguinte constatação no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5, p. 46-59):

78. **Constatação:** 2.2.1.1 - Reincidência - Cumprimento parcial do Acórdão nº 241/2014-TCU-Plenário - Ceron continua terceirizando atividades da área fim.

79. O Acórdão 241/2014-TCU-Plenário determinou à CGU-Regional/RO verificar as providências adotadas pela Ceron no que diz respeito às determinações feitas pela Corte de Contas no Acórdão 591/2008-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

1.7. Determinar à Controladoria-Geral da União em Rondônia que informe a este Tribunal nas próximas contas das Centrais Elétricas de Rondônia S.A.:

1.7.1 se a Ceron continua utilizando empregados terceirizados em atividades fins e, em caso afirmativo, as providências adotadas para que o subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008 - Plenário seja efetivamente cumprido;

1.7.2 se a empresa cumpriu o subitem 9.5.5.1 do Acórdão 591/2008 - Plenário, mediante elaboração de planejamento de ações, em termos de metas quantitativas, com vistas à substituição

dos empregados terceirizados por concursados;

1.7.3 sobre o resultado dos estudos feitos pela Fundação COGE para a implantação do Plano de Cargos e Salários da Ceron, com vistas a cumprir o subitem 9.5.5.2 do Acórdão 591/2008 - Plenário;

1.7.4. sobre o efetivo cumprimento dos subitens 9.5.6 e 9.5.7 do Acórdão 591/2008 - Plenário pela Ceron.

80. A análise a seguir será realizada por subitens do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário.

81. **Subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário**

81.1. O subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário dispôs da seguinte forma:

9.5. determinar à Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON que:

(...)

9.5.4. promova, caso não ocorrida, a substituição, no prazo de até dois anos, de todos os empregados terceirizados, que realizam atividades vinculadas à atividade-fim da empresa, substituindo-os por empregados selecionados por concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

81.2. Após avaliar o cumprimento das determinações constantes nos subitens do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário, a CGU-Regional/RO chegou à seguinte conclusão (peça 5, p. 55):

Por todo o exposto, no que tange ao Acórdão-TCU nº 241/2014 – Plenário, pode se concluir que, com relação ao:

a) Subitem 1.7.1: A Ceron continua terceirizando atividades atinentes à área fim e não cumpriu o prazo de dois anos estabelecido no item 9.5.4 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário para substituição dos terceirizados. Posto que algumas medidas estejam sendo adotadas no âmbito da Empresa com vistas a atender a Corte de Contas, o número de funcionários nesta situação irregular aumentou 18,45% no fim do último exercício, ao invés de diminuir, fato que se reveste de criticidade, por se distanciar ainda mais daquilo que colima a determinação do TCU.

81.3. Constata-se, a partir da avaliação realizada pela CGU-Regional/RO, que a UJ não cumpriu a determinação para substituição de empregados terceirizados que atuam na área fim da UJ, ao contrário disso, o número de terceirizados irregulares aumentou, no exercício de 2014, 18,45% em relação ao quantitativo existente em 31/12/2013.

81.4. Tendo em vista que os documentos que comprovam a contratação ou acréscimo contratual de serviços terceirizados não se encontram nos autos, propõe-se a **realização de inspeção** na sede da UJ, para obtenção de documentos relacionados a processos seletivos, quadro atual de pessoal, contratação de empregados e terceirização de serviços.

82. **Subitens 9.5.5.1 e 9.5.5.2 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário**

82.1. Os subitens 9.5.5.1 e 9.5.5.2 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário dispuseram da seguinte forma:

9.5. determinar à Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON que:

(...)

9.5.5. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 dias:

9.5.5.1. o planejamento da empresa, em termos de metas quantitativas, a ser implementado com vistas a dar cumprimento integral à determinação de substituição dos empregados terceirizados por concursados, levando-se em consideração a necessidade de treinamento e de autorização para o aumento dos quadros da CERON; e

9.5.5.2. o resultado dos estudos contratados, ou em contratação, para definição do Plano de Cargos

e Salários e redimensionamento do quadro de funcionários da empresa;

82.2. Após avaliar o cumprimento das determinações constantes nos subitens do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário, a CGU-Regional/RO chegou à seguinte conclusão (peça 5, p. 55-56):

Por todo o exposto, no que tange ao Acórdão-TCU nº 241/2014 – Plenário, pode se concluir que, com relação ao:

(...)

b) Subitem 1.7.2: No âmbito da Eletrobrás holding foram elaborados estudos, objetivando análise e diagnóstico das atividades meio e fim, definição das áreas, atividades, cargos/funções inerentes, bem como os quantitativos dos terceirizados a serem substituídos em todas as empresas de distribuição por ela controladas, incluindo a Ceron. A partir dos referidos estudos foi elaborado o cronograma de substituição dos terceirizados irregulares, os quais já foram apresentados ao TCU;

c) Subitem 1.7.3: Como já registrado, os estudos realizados pela Fundação COGE foram utilizados para definição do quadro de funcionários da Empresa e para elaboração dos demais documentos: manual de primarização, projeto e cronograma.

82.3. Consta-se, a partir da avaliação realizada pela CGU-Regional/RO, que foram concluídos os estudos contratados para definição do Plano de Cargos e Salários e redimensionamento do quadro de funcionários da empresa, sendo que no estudo consta o planejamento/cronograma para substituição dos terceirizados que atuam na área fim da unidade.

82.4. No entanto, o cronograma constante no estudo previa a substituição da seguinte forma:

Empresa	Exercício	Quantidade	%
Ceron	2012	72	9%
	2013	116	15%
	2014	109	14%
	2015	285	36%
	2016	203	26%
Total		785	100%

Fonte: Manual de Primarização (peça 10, p. 12)

82.5. Conforme já mencionado, no exercício de 2014, ao invés de ocorrer a substituição dos terceirizados que se encontravam em situação irregular, ocorreu o acréscimo de terceirizados nessa situação.

82.6. O concurso iniciado em 2014 (Edital 001/2014 – peça 11) ainda não foi finalizado, de forma que é possível concluir que até a presente data (abril de 2016) não houve a substituição dos terceirizados em situação irregular.

82.7. Portanto, o prazo estabelecido no planejamento/cronograma está chegando ao final sem que a substituição tenha sequer sido iniciada.

82.8. Em razão dessa irregularidade, a CGU-Regional/RO recomendou à UJ “promover uma revisão das metas estabelecidas no manual de primarização, considerando que aquelas relativas aos exercícios de 2012 a 2014 não foram cumpridas, e efetuando o posterior encaminhamento dessa revisão ao TCU, para validação”.

82.9. Tal documento, caso tenha sido elaborado pela empresa, poderá ser obtido por ocasião da inspeção proposta quando da análise do subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário.

83. **Subitens 9.5.6 e 9.5.7 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário**

83.1. Os subitens 9.5.6 e 9.5.7 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário dispuseram da seguinte forma:

9.5. determinar à Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON que:

(...)

9.5.6. abstenha-se de promover ingresso de empregados sem concurso público, sob qualquer argumento, uma vez que possíveis dificuldades encontradas para a obtenção das autorizações necessárias ao aumento do quadro de pessoal não afastam a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis;

9.5.7. envide esforços no sentido da obtenção, junto à ELETROBRÁS, ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério de Minas e Energia - MME das autorizações necessárias à adequação de seu quadro de pessoal às suas reais necessidades operacionais, com vistas a dar cumprimento às determinações deste Tribunal;

83.2. Após avaliar o cumprimento das determinações constantes nos subitens do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário, a CGU-Regional/RO chegou à seguinte conclusão (peça 5, p. 56):

Por todo o exposto, no que tange ao Acórdão-TCU nº 241/2014 – Plenário, pode se concluir que, com relação ao:

(...)

d) Subitem 1.7.4: Este item faz referência aos subitens 9.5.6 e 9.5.7 do Acórdão 591/2008 – Plenário.

Quanto ao item 9.5.6, no exercício de 2014, não houve novos contratos de terceirização definidos no projeto como irregulares. Entretanto, como se pode observar na “Tabela – Atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos”, ocorreu aumento de terceirizados, de 738 em 2012 para 769 em 2013, subindo para 943 em 2014, provavelmente em decorrência de acréscimos contratuais.

Acerca do subitem 9.5.7, as medidas objetivando a substituição dos contratos de terceirização considerada irregular estão sendo coordenados pela Eletrobrás holding, sendo que as medidas de responsabilidade da Ceron dentro do projeto se encontram em andamento. Cabe registrar que tais medidas ainda não resultaram na efetiva substituição de empregados terceirizados.

83.3. Conforme se observa, a Ceron ao invés de promover a substituição está, desde o exercício de 2012, promovendo o acréscimo de terceirizados em situação irregular, o que afronta as determinações do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário.

83.4. No que tange à adoção de medidas objetivando a substituição dos contratos de terceirização irregulares mencionadas pela CGU-Regional/RO e que estariam sendo executadas pela UJ, as mesmas se referem à realização do concurso público (Edital 001/2014) iniciado em 2014 e ainda não finalizado.

83.5. É bem verdade que houve questionamentos judiciais, tanto na fase de licitação para contratação da empresa que realizaria o concurso quanto na fase de realização do próprio concurso. No entanto não é possível admitir que decorridos oito anos desde a prolação do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário, a empresa não tenha realizado a substituição dos terceirizados em situação irregular.

83.6. Além disso, os problemas ocorridos para realização do concurso não autorizam a contratação de novos terceirizados para atuarem em atividade fim da empresa, o que foi expressamente proibido no subitem 9.5.6 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário.

83.7. Em razão dessa e das demais irregularidades já mencionadas, a CGU-Regional/RO recomendou à UJ “apresentar Plano de Ação com o objetivo de eliminar ou, ao menos, reduzir o crescente e contínuo aumento de contratações de mão de obra terceirizada para a execução de atividades da área fim da Eletrobras Distribuição Rondônia (...)”.

83.8. Tal documento, caso tenha sido elaborado pela empresa, poderá ser obtido por ocasião da inspeção proposta quando da análise do subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário.

84. Por fim, cabe mencionar a determinação constante no item 9.5.8 do Acórdão 591/2008-TCU-Plenário.

9.5.8. observe, e dê cumprimento, às determinações desta Corte, evitando reincidência no seu descumprimento, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 58, § 1º, da Lei n.º 8.443/92.

85. O Acórdão 591/2008-TCU-Plenário foi prolatado no âmbito do TC 007.500/2004-2 (prestação de contas do exercício de 2003), portanto a situação irregular em relação aos servidores terceirizados já perdura por mais de treze anos. O item 9.5.8 do acórdão indica que desde aquela ocasião (2008) algumas decisões desta corte de contas já não vinham sendo cumpridas pela UJ.

VIII. Análise contábil e financeira

86. Inicialmente, registra-se que os valores constantes nas demonstrações contábeis e notas explicativas foram expressos em milhares de reais.

87. O Balanço Patrimonial (peça 1, p. 177-178) da UJ apresentou, em 31/12/2014, um ativo de R\$ 4.213.947 mil, um passivo de R\$ 4.109.881 mil, e um patrimônio líquido de R\$ 104.066 mil.

88. O Demonstrativo de Resultado do Exercício (peça 1, p. 179) da UJ apresentou, em 31/12/2014, lucro líquido de R\$ 292.720 mil, em oposição a um prejuízo de R\$ 313.912 mil no exercício de 2013.

89. Balanço Patrimonial - Ativo:

BALANÇOS PATRIMONIAIS Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares de Reais)

Ativo

	Notas	31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTE			
Caixas e equivalentes de caixa	(4)	4.525	40.894
Títulos e valores mobiliários	(5)	17.974	-
Clientes	(6)	181.900	176.690
Energia elétrica de curto prazo	(7)	964	13.425
Tributos e contribuições sociais	(8)	10.225	10.894
Ativos regulatórios	(9)	108.838	-
Direito de ressarcimento	(10)	34.224	127.047
Almoxarifado	(11)	18.124	4.147
Cauções e depósitos vinculados	(12)	446	1.193
Serviços em curso	(13)	4.019	9.186
Outros ativos	(14)	10.523	17.773
		391.762	401.249
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Clientes	(6)	27.723	25.873
Direito de ressarcimento	(10)	2.846.332	1.284.429
Cauções e depósitos vinculados	(12)	69.146	60.306
Tributos e contribuições sociais	(8)	8.736	10.132
Ativo financeiro - concessões de serviço públ	(15)	776.057	610.949
Outros ativos	(14)	3.909	4.269
Investimentos	(16)	1.806	1.806
Imobilizado	(17)	29.441	30.416
Intangível	(18)	59.035	84.160
Total do Ativo Não Circulante		3.822.185	2.112.340
TOTAL DO ATIVO		4.213.947	2.513.589

89.1. Constata-se que ocorreu variação significativa na conta “Direito de ressarcimento”, a qual passou de R\$ 1.284.429 mil em 2013 para R\$ 2.846.332 mil em 2014 (acréscimo de R\$ 1.561.903 mil).

89.2. Nesta rubrica estão alocados os valores de direitos e das obrigações com a Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e os direitos apurados pelo subsídio baixa renda.

89.3. Para esclarecer os valores constantes na conta contábil “Direito de ressarcimento” a UJ

emitiu a Nota de Esclarecimento n. 10 (peça 1, p. 204-209). No item 10.1 da Nota de Esclarecimento constam as seguintes explicações:

10.1 Conta de Consumo de Combustíveis (CCC)

Direitos		31/12/2014	31/12/2013
Custo com combustíveis	a)	15.439	122.530
Custo com energia elétrica comprada para revenda	b)	2.846.332	1.284.429
		2.861.771	1.406.959
Obrigações			
Devolução de combustível	a)	21.928	21.343
Atualização		39.511	34.609
Reembolso de ICMS	b)	89.446	89.446
		150.885	145.398

Dos direitos de ressarcimentos apurados:

a) Os valores apresentados no ativo estão relacionados com os direitos de ressarcimentos de óleo diesel adquirido para geração de energia elétrica por conta da CCC.

b) A lei 12.111/09 veio regulamentar os subsídios referente aos sistemas isolados, e transição destes mercados para o sistema interligado, em seu bojo a referida lei determinou que todos os contratos advindos dos sistemas isolados serão subsidiados pela diferença entre o custo total de geração e a média de todos os leilões realizados no mercado interligado (ACRmédio), com isso apura-se o custo total do contrato e o que ultrapassar o ACRmédio será ressarcido pelo fundo de Compensação de Combustível Fóssil (CCC).

Com a homologação do termo aditivo do contrato de cessão da Termonorte II, através do Despacho nº 2.180, em 09 de julho de 2013 e registrado na CCEE em agosto de 2013, foram enviados para o gestor do fundo CCC os documentos que suportam os registros contábeis e que geram créditos no montante de R\$ 2.846.332 para cobertura da CCC.

(...)

89.4. Conforme consta na Nota Explicativa, a variação significativa na conta “Direito de ressarcimento” decorre da homologação do termo aditivo do contrato de cessão da Termonorte II, tendo os documentos que suportam os registros contábeis sido encaminhados ao gestor do fundo CCC.

90. **Balanco Patrimonial - Passivo e Patrimônio Líquido:**

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares de Reais)

Passivo e Patrimônio Líquido

	Notas	31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTE			
Fornecedores	(19)	630.141	481.590
Tributos e contribuições sociais	(20)	44.404	35.810
Encargos de dívidas	(21)	571	676
Financiamentos e empréstimos	(21)	97.825	121.585
Passivos regulatórios	(9)	61.773	-
Obrigações de ressarcimento	(10)	11.238	10.653
Obrigações estimadas	(23)	18.073	21.240
Encargos setoriais	(24)	2.680	44
Outros passivos	(25)	37.774	41.054
Total do Passivo Circulante		904.479	712.652
NÃO CIRCULANTE			
Fornecedores	(19)	2.303.499	1.341.838
Tributos e contribuições sociais	(20)	3.595	3.468
Financiamentos e empréstimos	(21)	593.696	359.548
Obrigações de Ressarcimento	(10)	139.647	134.745
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e fiscais	(22)	131.471	118.236
Adiantamentos para futuro aumento de capital	(26)	245	233
Outros passivos	(25)	33.249	31.523
Total do Passivo Não Circulante		3.205.402	1.989.591
Patrimônio Líquido			
Capital Social	(27)	1.325.124	1.325.124
Prejuízos Acumulados		(1.221.058)	(1.513.778)
Total do Patrimônio Líquido		104.066	(188.654)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.213.947	2.513.589

90.1. Constata-se que ocorreu variação significativa na conta “Fornecedores” do passivo não circulante, a qual passou de R\$ 1.341.838 mil em 2013 para R\$ 2.303.499 mil em 2014 (acréscimo de R\$ 961.661 mil).

90.2. Nesta rubrica estão alocadas obrigações referentes a bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores e prestadores de serviços no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano ou no passivo não circulante se o pagamento for devido em período superior a um ano.

90.3. Para esclarecer os valores constantes na conta contábil “Fornecedores” do passivo não circulante, a UJ emitiu a Nota de Esclarecimento n. 19 (peça 1, p. 218-219). Consta na Nota de Esclarecimento a discriminação da conta “Fornecedores” da seguinte forma:

19. Fornecedores

		31/12/2014	31/12/2013
Circulante			
Fornecedores de Materiais e Serviços Nacionais	a)	358.817	377.337
Fornecedores de energia elétrica		76.422	83.906
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica- CCEE	b)	193.034	10.089
Encargos de Uso da Rede Elétrica		1.868	10.258
		630.141	481.590
Não Circulante			
Fornecedores			
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	c)	1.335.580	1.341.838
Petrobras Distribuidora	d)	967.919	-
		2.933.640	1.823.428

90.4. Percebe-se que a variação significativa aconteceu na subconta “Petrobras Distribuidora” do passivo não circulante. No item “d” da Nota Explicativa n. 19 consta a informação de que a subconta “corresponde à aquisição de combustíveis pela companhia para geração de energia elétrica”.

90.5. Considerando os valores envolvidos (R\$ 967.919 mil), entende-se que as informações constantes na nota explicativa não são suficientes para esclarecer a origem desse passivo. Principalmente se for considerado que o “Custo Operacional” registrado na Demonstração de Resultado do Exercício de 2014 totalizou R\$ 790.420 mil e não envolve a aquisição de combustíveis.

90.6. Portanto, é necessário que a UJ esclareça e apresente documentos referentes à origem do passivo registrado na subconta “Petrobras Distribuidora”, no valor de R\$ 967.919 mil. Tais esclarecimentos e documentos poderão ser obtidos por ocasião da **inspeção** já proposta em itens anteriores da presente instrução.

91. **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE):**

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2014 e 2013
 (Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2014	31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(28)	1.309.490	1.071.646
CUSTO OPERACIONAL		(790.420)	(1.070.570)
Custo com Energia Elétrica	(29)	(478.274)	(627.785)
Energia elétrica comprada para revenda		(444.383)	(597.419)
Encargos de uso da rede de transmissão		(14.674)	(12.608)
Proinfa		(19.217)	(17.758)
Custo de Operação	(30)	(145.786)	(225.476)
Pessoal, material e serviços de terceiros		(111.983)	(111.732)
Depreciação e amortização		(30.073)	(27.208)
Outros		(3.730)	(86.536)
Custo do serviço prestado a terceiros	(30)	(166.360)	(217.309)
RESULTADO BRUTO		519.070	1.076
Despesas Operacionais	(30)	(105.099)	(162.186)
RESULTADO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		413.971	(161.110)
RESULTADO FINANCEIRO	(31)	(103.090)	(44.327)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES A LEI 12.783/13		310.881	(205.437)
Ganho e Perda - Lei 12.783/13		3.742	(108.475)
RESULTADO OPERACIONAL APÓS A LEI 12.783/13		314.623	(313.912)
Imposto de renda e contribuição social	(34)	(21.903)	-
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		292.720	(313.912)
Lucro ou Prejuízo básico por ação (R\$)		0,24	(0,26)

91.1. A discriminação da “Receita Operacional Bruta” consta na Nota Explicativa nº 28 (peça 1, p. 228-230).

91.2. Em comparação com os valores apresentados no exercício anterior, verifica-se que ocorreu acréscimo de R\$ 237.844 mil (acréscimo de 22,19%) na Receita Operacional Líquida e redução de R\$ 280.150 mil no custo operacional (redução de 26,17%).

91.3. Essas variações ocasionaram um Resultado Bruto de R\$ 519.070 mil (superior em R\$ 517.994 mil o resultado bruto do ano anterior) e representam a maior parte da variação ocorrida entre o prejuízo do exercício de 2013 (R\$ 313.912 mil) e o lucro do exercício de 2014 (R\$ 292.720 mil).

IX. Outras constatações do Controle Interno

92. A CGU-Regional/RO relacionou no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2014 (peça 5) as seguintes constatações:

93. **Constatação:** 3.1.1.1 - Inadequação dos acessos ao imóvel e a área de circulação de atendimento ao público da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, o que impossibilita/dificulta a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (peça 5, p. 59-63).

94. Em razão desta impropriedade/irregularidade a CGU-Regional/RO efetuou a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Apresentar Plano de Ação com cronograma para realizar as ações necessárias para a adequação dos imóveis da Unidade quanto ao acesso e a área de circulação para a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segundo os padrões da legislação e da ABNT NBR 9050.

95. **Constatação:** 3.1.1.2 - Inexistência de reserva de vagas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (peça 5, p. 63-65).

96. Em razão desta impropriedade/irregularidade a CGU-Regional/RO efetuou a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Apresentar Plano de Ação com cronograma para realizar as ações necessárias para a adequação dos imóveis da Unidade quanto a existência de vaga reservada para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida segundo os padrões da legislação e da ABNT NBR 9050.

97. **Constatação:** 3.1.1.3 - Ausência de mapa tátil na entrada dos imóveis da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, o que dificulta a orientação de pessoas cegas ou com baixa visão (peça 5, p. 65-66).

98. Em razão desta impropriedade/irregularidade a CGU-Regional/RO efetuou a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Apresentar Plano de Ação com cronograma para realizar as ações necessárias para a adequação dos imóveis da Unidade quanto à disponibilização de mapa tátil na entrada dos imóveis para a orientação de pessoas cegas ou com baixa visão, segundo os padrões da legislação e da ABNT NBR 9050.

99. **Constatação:** 3.1.1.4 - Inadequação do mobiliário da área de atendimento, para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (peça 5, p. 66-69).

100. Em razão desta impropriedade/irregularidade a CGU-Regional/RO efetuou a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Apresentar Plano de Ação para realizar as ações necessárias para a adequação dos mobiliários da área de atendimento da Unidade para melhor atender as pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, segundo os padrões da legislação e da ABNT NBR 9050.

101. **Constatação:** 3.1.1.5 - Ausência de banheiro acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em imóvel da Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON (peça 5, p. 69-72).

102. Em razão desta impropriedade/irregularidade a CGU-Regional/RO efetuou a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Apresentar Plano de Ação com cronograma para realizar as ações necessárias para a adequação dos imóveis da Unidade quanto a existência de banheiro acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no prédio onde se encontra instalada a área de Fiscalização da SRTE/RO, segundo os padrões da legislação e da ABNT NBR 9050.

103. Tendo em vista as diversas constatações verificadas nos três imóveis visitados pela CGU-Regional/RO, bem como o fato de que a lei que estabeleceu as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida foi editada no ano de 2000 (Lei 10.098/2000), depreende-se que a política de acessibilidade da UJ é ainda incipiente.

104. Em relação às constatações relacionadas nos subitens 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.4 e 3.1.1.5, as recomendações da CGU-Regional/RO não deixaram claro se o plano de ação deveria abranger todas as unidades da Ceron destinadas ao uso coletivo ou somente aquelas unidades visitadas pela CGU-Regional/RO.

105. Portanto, a fim de verificar as medidas adotadas em relação às demais unidades que realizam atendimento ao público e a abrangência dos planos de ação elaborados pela UJ, propõe-se a

realização de inspeção na sede da Eletrobrás Distribuição Rondônia.

CONCLUSÃO

106. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária a realização de **inspeção** na Eletrobrás Distribuição Rondônia, a fim de obter documentos e esclarecimentos relacionados aos seguintes itens: execução física e financeira da ação “11XI Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)” (item VI); contratos de terceirização de serviços (item VII); processos seletivos, quadro atual de pessoal, contratação de empregados e terceirização de serviços (item VII); revisão das metas estabelecidas no manual de primarização (item VII); planos de ação referentes às recomendações da CGU-Regional/RO (item VII); origem do passivo registrado na subconta “Petrobras Distribuidora”, no valor de R\$ 967.919 mil (item VIII) e medidas adotadas em relação à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (item IX).

107. Por ocasião da proposta de mérito, deve-se propor, também, que os membros do conselho fiscal sejam **excluídos do Rol de Responsáveis** apresentado pela UJ (item II) e **dar ciência à UJ** de que a apresentação de relatório de gestão com ausência de informações estabelecidas nas decisões normativas do TCU, que forem aplicáveis à unidade (estratégias adotadas para a realização/atingimento dos objetivos estabelecidos), contraria o art. 3º, *caput*, e § 5º, da IN-TCU 63/2010 (item IV).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

108. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) **realizar inspeção**, com fulcro no art. 41, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 240 do Regimento Interno do TCU, na Eletrobrás Distribuição Rondônia (Ceron), a fim de obter documentos e esclarecimentos relacionados aos seguintes itens:

a.1) execução física e financeira da ação “11XI Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)”;

a.2) contratos de terceirização de serviços;

a.3) processos seletivos, quadro atual de pessoal, contratação de empregados e terceirização de serviços;

a.4) revisão das metas estabelecidas no manual de primarização;

a.5) planos de ação referentes às recomendações da CGU-Regional/RO;

a.6) origem do passivo registrado na subconta “Petrobras Distribuidora”, no valor de R\$ 967.919 mil;

a.7) medidas adotadas em relação à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

SECEX-RO, em 16 de maio de 2016.

(Assinado eletronicamente)

MÁRCIO GREYCK DOS SANTOS

AUFC – Mat. 9462-5